

**DECRETO N.º 244/2025
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

**INSTITUI O COMITÊ OPERACIONAL DE
EMERGÊNCIA GERAL MUNICIPAL DE JOÃO
MONLEVADE - MG (COE - GERAL - JM), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os diversos setores administrativos do Município (saúde, obras, serviços urbanos, assistência social, defesa civil, educação, entre outros) em situações de emergência, associadas à inundações, enchentes e outras intempéries, fortalecendo sua capacidade de atuação e minimizando os efeitos sobre as pessoas e sobre a infraestrutura dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que os eventos adversos exigem a coordenação e a articulação de profissionais de diferentes setores para as ações de preparação e respostas e a necessidade de organizar a atuação das unidades administrativas municipais em situações de emergências;

CONSIDERANDO a gravidade dos efeitos decorrentes das fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos anos, com precipitação pluviométrica intensa, extrapolando a capacidade de drenagem urbana, provocando alagamento de ruas, avenidas, bloqueio de vias de acesso, rompimento de galerias e redes pluviais, deslizamento de barrancos em vários trechos da malha urbana, inclusive residências e ocasionando situações de desabrigo e desalojamento de várias famílias;

CONSIDERANDO a possibilidade de eventuais situações de emergência em períodos chuvosos no Município de João Monlevade-MG;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Operacional de Emergência Geral do Município de João Monlevade (COE-GERAL MUNICIPAL), que tem como objetivo fortalecer as ações estratégicas de vigilância de desastres naturais, por meio de diretrizes à elaboração e implementação do Plano de Preparação e Resposta aos desastres relacionados ao período chuvoso no município de João Monlevade.

Art. 2º - O COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE (COE - GERAL MUNICIPAL) do município de João Monlevade terá as seguintes competências:

I - Organizar a atuação das unidades administrativas municipais em situações de emergência decorrentes de desastres naturais;

II - Elaborar o plano municipal de preparação e respostas a desastres naturais para o enfrentamento às ameaças à saúde da população;

III – Estabelecer uma agenda de encontros periódicos para elaboração deste plano;

IV - Acionar órgãos públicos e setores privados envolvidos na execução do plano em situação de desastre;

V – Analisar a situação a partir de informações seguras e dados precisos que subsidiem a tomada de decisão no enfrentamento às ameaças;

VI – Definir ações de emergência, atenção, vigilância em saúde e de comunicação social, necessárias para garantir respostas em curto, médio e longo prazos, do setor saúde às populações afetadas por desastre natural;

VII – Participar dos processos emergenciais para organização de recursos humanos e aquisição de insumos estratégicos para o enfrentamento das emergências;

VIII – Promover atualização periódica de dados, avaliação e operacionalização das ações e verificação da adequação às necessidades e características locais;

Art. 3º O COE-GERAL MUNICIPAL de João Monlevade será composto por representantes designados pelos seguintes órgãos, sob a coordenação do primeiro:

I - Secretaria de Planejamento - Eduardo Bastos

II -Assessoria de Governo PMJM – Cristiano Vasconcelos Araújo

III- Assessoria de Comunicação – Fernanda de Moura e Oliveira

IV - Procuradoria Jurídica – Carlos Alexandre Rodrigues de Moura

V- Coordenadoria da Defesa Civil de João Monlevade - Edemir Alves da Silva

VI - Controladoria Geral do Município - Angélica Maria Silva Bueno Drumond

VII - Secretaria Municipal de Administração – Ricardo Alexandre de Oliveira

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social – Rita de Cássia da Cruz Souza

IX - Secretaria Municipal de Educação - Fernanda Aparecida Lana de Menezes

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Leidmara Quaresma

XI - Secretaria Municipal de Obras - Thaís Machado Leite

XII - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Wellington Martins Nunes

XIII - Departamento Municipal de Águas e Esgotos - Lucas Costa Bicalho

XIV - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Comando do Posto Avançado de João Monlevade – Tenente Rubens Nery de Santana Júnior

XV- Polícia Militar de Minas Gerais 17ª Companhia de Polícia Militar Independente – Tenente Aércio Nery Mendes

XVI - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 4^a Delegacia Regional de Polícia Civil/João Monlevade - Fábio Nascimento Ferreira

XVII – Associação de Serviços Sociais (Brigada Florestal) – Saulo Amaral do Nascimento

XVIII - Câmara Municipal de João Monlevade – Helbert Henrique Santos Ignácio

XIX - Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL João Monlevade - Júlia Rodrigues Moreira

XX– SEVOR – Renato Carvalho

XXI – SAMU – Viviane Ambrósio Passos

XXII – Vigilância em Saúde – Viviane Ambrósio Passos

XXIII – Atenção Primária Saúde – Lilian Silva de Sá Borges

XXIV – ArcelorMittal - Tarcisio Ozorio Barbosa (Usina de João Monlevade) e Camila Sales da Costa (Mina do Andrade).

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Nº 040/2023.

João Monlevade/MG, 27 de novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo